



EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 006/2022
PROCESSO Nº 276/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme disposto na Portaria nº 055/2022, de 21 março de 2022, situada na Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro – Juazeiro - BA, telefone (74) 3612-3675, local para quaisquer esclarecimentos, comunica aos interessados que às **09h00min do dia 05/10/2022**, estará promovendo licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Processo Administrativo n.º 276/2022**, objetivando a contratação **especificada no subitem 1.1** abaixo, regida pela Leis nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, nº 147/2014, nº 155/2016 e pelo Decreto 8.538/2015, art. 7º do Decreto Federal 7892/2013 e demais normas complementares pertinentes e condições a seguir expostas:

Os interessados que desejarem participar da referida CONCORRÊNCIA poderão obter o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site <https://doem.org.br/ba/juazeiro/editais> e /ou pelo e-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços de serviços relativos à **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS** (retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, trator de esteiras, trator de pneus, caminhão basculante de 10m³, moto niveladora, rolo compactador vibratório, caminhão toco, caminhão pipa, caminhão prancha e guindauto hidráulico), já inclusos a mão-de-obra de operadores, motoristas como também materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos e mão-de-obra (serventes, apontadores e encarregado), para atender necessidades da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR para continuidade dos serviços, tendo em vista os interesses da administração pública.

1.2. Os equipamentos que fazem parte integrante das especificações e quantidades constantes na **Planilha Orçamentária (ANEXO II)**, neste edital, tem como referência a **tabela de custos do SINAPI JUN/2022, o SEINFRA MARÇO/2021 e SICRO OUT/2021**.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV** e nas condições previstas neste Edital.

2.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de (12) doze meses contados a partir da data de sua assinatura pela Secretaria.

1.2.2. No prazo de vigência dos preços registrados a Administração Pública Municipal poderá não contratar.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Concorrência o licitante que:

3.1.1 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou em regime de consórcio;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.



4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As licitantes que se fizerem representar no ato de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de financeira deverão fazê-lo por meio de um diretor ou sócio gerente munido de cópia autenticada do contrato social e documentação de identidade ou, ainda, por meio de um mandatário munido de procuração com poderes específicos para praticar todos os atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, de acordo com o modelo constante no **Anexo IX** deste Edital.

4.2. O não cumprimento do item anterior não acarretará inabilitação do licitante, porém a pessoa que comparecer será mera portadora dos envelopes, não tendo direito a voz, a voto e a responder pela licitante.

4.3. Da Habilitação

4.3.1 Os documentos referidos nas alíneas supra citadas poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA **(caso a empresa opte pela autenticação por servidor público a documentação a ser autenticada deverá ser entregue para autenticação até 30 minutos antes da abertura do certame, podendo ser feita a autenticação a qualquer momento antes deste prazo, no horário das 08h00min às 14h00min).**

4.3.2. O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;**
- b) regularidade fiscal e trabalhista;**
- c) qualificação econômica e financeira;**
- d) qualificação técnica;**
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.**

4.4. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.4.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

4.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social na íntegra, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, vedado a apresentação singular de alteração contratual consolidada;

4.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.4.6. Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Praça Barão de Rio Branco, nº01, 1º andar, Centro, Juazeiro-BA.

4.5. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; com situação ativa.

4.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

4.5.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

4.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

4.5.5.1. Certidão de Regularidade, expedida pela Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa;

4.5.5.2. Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990, artigo 29, inciso IV;

4.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5.7. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, nº 147/2014, nº 155/2016 e pelo Decreto 8.538/2015.

4.5.8. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, nº 147/2014, nº 155/2016 e pelo Decreto 8.538/2015.

4.6. A Qualificação Econômica - Financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1. Comprovação de que recolheu, até a data de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, por meio de quaisquer das formas previstas no inciso III do art. 31, da lei nº 8.666/93, a garantia da proposta de R\$ 116.527,87 (cento e dezesseis mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).

I. Em recaiando a garantia em títulos da dívida pública, os originais deverão se fazer acompanhar



de certificado do órgão emissor, certificando quanto às suas autenticidades bem como de laudo de atualização expedido por organismo idôneo, com assinaturas dos prepostos reconhecidas em cartório. Os títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a) A garantia apresentada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá vir acompanhada do comprovante de quitação, bem como de forma explícita contemplar a cobertura no caso de recusa do adjudicatário do objeto da licitação em assinar o termo de contrato e indenizações a terceiros;

b) Não serão aceitas garantias emitidas por pessoa jurídicas ou fiscais estranhas ao processo licitatório. Deste modo, somente serão aceitos cheques emitidos por empresa participante do processo licitatório, e que tenha no tempo próprio adquirido o edital.

b.1) As garantias feitas em cheque de emissão de empresa licitante participante, somente terão os recibos expedidos, de forma como tratado neste subitem, quando da efetiva compensação definitiva do cheque. No momento da prestação deste tipo de garantia, ou seja, por meio de cheque de emissão da empresa participante, será dado recibo provisório de recebimento do cheque e não de recebimento de garantia. Posteriormente, quando da efetiva compensação do cheque, será fornecido o recibo quanto a garantia propriamente dita. Somente serão fornecidos recibos definitivos, feitas por meio de cheque, daqueles que tenham sido efetivamente compensados até 01(hum) dias antes da data de recebimento das propostas. Os cheques que somente forem compensados em datas posteriores das que mencionadas neste subitem serão desconsideradas e devolvidas aos emitentes. Para fins de comprovação da data da efetiva compensação dos cheques, com demonstração da data em que os valores ficaram realmente a disposição do Município, a Tesouraria do município, anexa ao processo, cópias dos extratos bancários das contas correntes onde os mesmos foram depositados;

c) O comprovante da garantia deverá ser apresentado com a documentação referente a Habilitação.

d) A garantia prestada, quando em dinheiro, transferência ou cheque, deverá ser realizada através de Operação bancária identificada no banco CEF - Caixa Econômica Federal, Agência: 0080, Conta Corrente: 14.110-0 OP: 001, onde será liberada ou restituída conforme legislação vigente.

4.6.2. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, salvo se for pessoa jurídica com regime de tributação lucro real ou presumido, dispensa-se o registro na junta comercial, exigível somente o recibo de envio do SPED Sistema Público de Escrituração Digital, em conformidade com a Instrução Normativa da RFB nº 1420/2013.

4.6.3. Demonstrações contábeis que atestem a boa situação financeira da empresa, através da comprovação dos seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC $\geq$ 1,0)
ILC = AC/PC



2) Índice de Liquidez Geral (ILG $\geq 1,0$)

$$ILG = (AC + RL) / (PC + EL)$$

3) Grau de Endividamento Geral (EDG $\leq 0,6$)

$$GEG = ET / AT$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RL = Realizável a Longo Prazo;

EL = Exigível a Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total (AC + RL + Permanente);

PL = Patrimônio Líquido.

4.6.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante ou administrador da empresa.

4.6.5. A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices de liquidez e solvência acima referidos, bem como de endividamento superior a 0,60 deverá comprovar o capital social integralizado correspondente $\geq 10\%$ (dez por cento) do valor do total da licitação. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

4.6.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

4.6.6.1. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, será aceito, na forma da lei, devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

4.6.7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores a data de realização desta licitação, salvo se ainda estiver no prazo de validade constante no documento.

4.6.7.1. Fica autorizado a habilitação de licitantes em recuperação judicial, desde que comprove que o respectivo plano de recuperação judicial foi acolhido pelo magistrado competente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05.

4.6.8. As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 dias a partir da data da expedição.

4.7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

4.7.1. Declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

4.7.2. Declaração da licitante, a relação de equipamentos que possui em seu quadro permanente que atendam às necessidades mínimas da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR e serão



utilizadas máquinas, em perfeitas condições de operacionalidade, e especificações técnicas exigidas, com compromisso formal, da licitante, de sua disponibilidade à data da assinatura da ata, atendendo as exigências do edital.

4.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

4.7.3. Para que a conclusão do objeto da licitação atenda ao cronograma físico básico dos serviços, são essenciais os equipamentos mínimos discriminados e quantificados abaixo, que serão objeto de vistoria nos cinco dias anteriores à assinatura do contrato, de modo a averiguar sua adequação às características indicadas, sob pena da perda do direito de contratar.

4.7.4. Caso o desempenho dos equipamentos durante a execução dos serviços não atenda adequadamente o desenvolvimento da obra, deverão ser substituídos por outros sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA MINÍMAS DOS VEICULOS E MAQUINAS:

4.8.1. DOS VEÍCULOS: Os veículos para carga, transporte e descargas de resíduos serão CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA 03 EIXOS COM CAPACIDADE MINÍMA DE 10 m³, e seu ano de fabricação a partir de 2014, em bom estado de conservação e licenciamento atualizados.

4.8.2. DAS MÁQUINAS PESADAS: As máquinas pesadas deverão ser ano de fabricação não inferior a 2012, devendo estar em bom estado de conservação e uso, durante toda a vigência do contrato.

4.8.3. DA MANUTENÇÃO: Todas manutenções preventivas e corretivas referentes aos veículos e máquinas pesadas, será por conta da empresa contratada, devendo substituir a reparar todas as peças e equipamentos danificados, já inclusos nos serviços todo o material e mão-de-obra especializada. Em caso de quebra de máquinas pesadas ou veículos, sendo seu conserto superior a 48 horas, a empresa contratada deverá efetuar sua substituição imediata.

4.8.4. OPERAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS: Para a operação e uso dos veículos e máquinas pesadas, todas as despesas com a mão-de-obra de operadores e motoristas, inclusos todos os encargos trabalhistas obrigatórios, será da empresa contratada.

4.8.5. Todas as despesas com combustíveis e lubrificantes, fretes de peças e demais custos referentes aos serviços serão de responsabilidade da contratada.

4.8.6. Para que a conclusão do objeto da licitação atenda ao cronograma físico básico dos serviços, são essenciais os equipamentos mínimos discriminados e quantificados abaixo, que serão objeto de vistoria nos cinco dias anteriores à assinatura do contrato, de modo a averiguar sua adequação às características indicadas, sob pena da perda do direito de contratar.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
0.1	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira com potência de 79 HP, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação de acordo com as normas de segurança pertinente.	2
0.2	Pá carregadeira sobre rodas com potência de 128 HP, com no máximo 8 (oito) anos de	1



	fabricação de acordo com as normas de segurança pertinente.	
0.3	Trator de esteiras com potência de 125 HP, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação de acordo com as normas de segurança pertinente.	1
0.4	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba de 1,20 m³ e potência de 155 HP, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação de acordo com as normas de segurança pertinente.	2
0.5	Trator de pneus com potência de 122 CV, com vassoura mecânica e com no máximo 8 (oito) anos de fabricação de acordo com as normas de segurança pertinente.	2
0.6	Caminhão basculante de 10 m³ trucidado com cabine simples e potência de 230 CV, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação de acordo com as normas de segurança pertinente.	6
0.7	Moto niveladora potência básica líquida de 125 HP, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação de acordo com as normas de segurança pertinente.	2
0.8	Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso com potência de 80 HP, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação de acordo com as normas de segurança pertinente.	2
0.9	Caminhão basculante 6 m³ toco, com potência de 185 CV, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação de acordo com as normas de segurança pertinente.	2
0.10	Caminhão Pipa 10.000 L trucidado com potência de 230 CV, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação de acordo com as normas de segurança pertinente.	2
0.11	Guindauto hidráulico com potência de 189 CV, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação de acordo com as normas de segurança pertinente.	1
0.12	Mobilização de equipamentos em cavalo mecânico, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação de acordo com as normas de segurança pertinente.	1
0.13	Automóvel 1.0 com ar condicionado e 350 Lt de gasolina, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação de acordo com as normas de segurança pertinente.	2

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes, devidamente lacrados, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope 01 - Habilitação Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA Comissão Permanente de Licitações Concorrência n.º 006/2022 Objeto: Registro de Preços de serviços relativos à LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS [Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

Envelope 02 – Proposta de Preços Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA Comissão Permanente de Licitações Concorrência n.º 006/2022 Objeto: Registro de Preços de serviços relativos à LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS [Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]
--

6. DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

6.1. No envelope nº 01 deverão ser apresentados os documentos exigidos no item 4.3, sob pena de inabilitação da licitante:

6.3. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pela Comissão de Licitação.



6.4. Não serão aceitos nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos anteriormente mencionados.

6.5. Certidões apresentadas tendo como fonte a INTERNET serão aceitas, todavia terão sua autenticidade confirmada no *site* correspondente.

6.6. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas.

7. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dúvida quanto a interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente digitada em papel timbrado da licitante.

7.2. A proposta acima deverá ser formulada, **contendo preço unitário por item, expresso em reais com até duas casas após a vírgula**, considerando inclusos todas as despesas que influam no preço, tais como: as despesas com custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, tributárias, comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos que incidam sobre o fornecimento dos materiais

7.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4. As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece o item 12.

7.5. Não será (ão) aceito(s) o(s) item (ns) que apresentar (em) alterações em relação ao que foi solicitado.

7.6. Não será aceita a participação de licitantes em consórcio.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
- b)** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c)** Não serão aceitos valores de propostas com preço acima do que consta neste edital.
- d)** Serão desclassificados os itens que forem cotados com descrições divergentes, unidades de medida divergentes à descritas no edital.

7.8. Para fins de celeridade processual, solicitamos que o licitante indique a marca do produto ofertado.

7.9. Preferencialmente solicitamos que os documentos inseridos nos envelopes de habilitação e proposta financeira sejam enviados com suas páginas sequencialmente numeradas.

7.10. O valor global máximo admissível pela Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA para execução dos serviços é de: **R\$ 11.652.787,80 (onze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).**

7.11. Será desclassificada a licitante que apresentar proposta com preço unitário ou global superior ao constante na Planilha Orçamentária, a qual comporá anexo da proposta. Deverá apresentar também a Composição de Custo Unitário da planilha orçamentária, ou seja, o detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida preço do Edital. A Planilha e a Composição de Custo deverão estar devidamente assinadas. Em relação ao BDI, deve-se seguir a seguinte Orientação Normativa:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2009

(Revisada em 17/09/2012 e em 28/07/2014):

BDI (ou LDI) - CONCEITO - OBRIGATORIEDADE DE PREVISÃO E DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE BDI. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. FORMA DE CÁLCULO.

1. O BDI (percentual de Benefícios e Despesas Indiretas), também denominado LDI (taxa de Lucro e Despesas Indiretas), corresponde a um percentual que incide sobre o custo global direto da obra ou serviço de engenharia do ramo da construção civil e se compõe do lucro da empresa contratada e das despesas indiretas, que afetam o



custo da obra ou serviço, mas não conseguem ser identificadas como itens autônomos do orçamento elaborado.

2. É obrigatória a previsão do percentual de BDI e o detalhamento de sua composição e dos respectivos percentuais praticados tanto nos orçamentos elaborados pela Administração quanto nas propostas apresentadas pelos licitantes para a contratação de obras e serviços de engenharia ligados ao ramo da construção civil (vide Súmula/TCU n. 258/2010). Cabe ao Setor Técnico do órgão verificar se o serviço é ligado ao ramo da construção civil de forma a ser cabível a previsão de BDI.

3. O BDI deverá ter em sua composição, no mínimo (Art. 9º - Decreto 7983/13):

I - Taxa de rateio da administração central (§§114 a 127 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

II - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado (§§156 a 176 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

III - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento (§§142 a 154 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

IV - Taxa de lucro (§§177 a 191 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

3.1 A inclusão de "despesas financeiras" na composição do BDI deve observar o disposto nos §§128 a 141 do Acórdão 2369/2011 - TCU/Plenário).

4. Não devem ser repassados a contratante, seja através do BDI ou da planilha orçamentária de custo direto:

4.1 Os tributos IRPJ e CSLL (Súmula/TCU n. 254/2010) - Vide item 2.4.2 do Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

4.2 Os tributos ICMS e o IPI (pois incidem sobre os preços dos materiais).

5. Não podem compor o BDI, mas apenas a planilha orçamentária de custos diretos, conforme o caso, as despesas com (item 2.4 do Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário)

5.1 Administração Local e os encargos a ela inerentes, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização (devem ser detalhadas adequadamente e devidamente motivadas) - Vide item 2.4.1 do Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário;

5.2 Ferramentas e equipamentos de qualquer natureza necessários para a execução das obras;

5.3 Licenças, taxas e emolumentos incorridos na aprovação de projetos, expedição de Alvará de Construção, expedição de Carta de Habite-se, Registros Cartoriais ou outros valores pagos aos diversos órgãos envolvidos no processo de implantação da obra (prefeitura, órgão de fiscalização, concessionárias de serviços públicos, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, entre outros);

5.4 Encargos sociais, que devem compor os custos de mão-de-obra (§§22 Ac. 2369/11 TCU - Plenário);

5.5 Despesas com saúde, medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, previstos nos custos de Administração local;

5.6 Despesas com medidas mitigadoras de danos ambientais decorrentes da obra;

5.7 Outras despesas decorrentes da execução das obras e não incluídas nas composições unitárias, as quais deverão estar detalhadas na planilha.

6. O cálculo do BDI deve levar em conta o art. 9º do Decreto 7.983/2013 e os entendimentos firmados no Acórdão nº 2622/2013 do Plenário do TCU.

Referências:

Decreto 7.983/2013 - art. 9º (elementos do BDI)

Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário

Acórdão nº 2369/2011 - TCU - Plenário

Parecer Nº 968/2012/CJU-MG/CGU/AGU;

Art. 6º, inciso IX, alínea "f" e o art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Súmulas/TCU ns. 253, 254 e 258/2010."

6.1 No caso, pois, é preciso vedar expressamente a inclusão de IRPJ, CSLL, ICMS e IPI.

7.12. Deverá ser apresentada com a "PROPOSTA DE PREÇOS", no respectivo envelope, a Planilha de Orçamento, impressa pelo licitante, e em arquivo digital no formato editável e em PDF, com os valores unitários e totais da proponente, composto por 02 casas decimais, de forma que o preço total seja o produto entre o quantitativo e o preço unitário proposto.

OBS: Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na planilha orçamentária.

7.13. Os valores unitários contidos no orçamento da PMJ atualizados são os máximos admitidos.

7.14. A proposta deverá ser mantida pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da entrega dos envelopes.

7.15. Eventuais aditamentos ou supressões deverão observar a proporcionalidade do orçamento previsto



pelo órgão.

7.16. A apresentação da Proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital.

7.17. A licitante deverá fazer constar na proposta o nome do Responsável Técnico, bem como o nº de registro no respectivo conselho.

7.18. Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

7.19. Deve conter o prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura das referidas propostas.

7.20. Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação e propostas, após iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

7.21. O licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, Nº do CPF, Nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial e Nome do responsável técnico.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes referentes à habilitação e à proposta de preço serão recebidos no local, dia e hora assinalados neste edital, ou anteriormente à data de sessão de recebimento dos envelopes, pela Comissão de Licitações que obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações, entregues no horário de expediente externo.

8.2. Na sessão será aberto imediatamente o Envelope nº 01 – Habilitação, sendo realizada a conferência de todos os documentos nele contidos e posterior rubrica pela Comissão e participantes presentes, devidamente representados.

8.3. A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou das impugnações interpostas, ou ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o Envelope Nº 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

8.4. Serão inabilitadas as licitantes que:

8.4.1. Não atenderem as condições do Edital;

8.4.2. Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital;

8.4.3. Apresentarem documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;

8.4.4. Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente Edital;

8.4.5. Apresentarem documentos com prazo de validade vencido.

8.5. A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

8.6. Vencida a fase da HABILITAÇÃO, no local, data e hora determinada pela Comissão de Licitações, serão por esta abertos os Envelopes nº 02 – Proposta de Preço. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes nº 02 – PROPOSTA, das licitantes inabilitadas.

8.7. Após abertos os envelopes de proposta a Comissão de Licitação e os Licitantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope.

8.8. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

8.8.1. Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

8.8.2. Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

8.8.3. Quando se basearem em propostas de outros licitantes;

8.9. As propostas serão julgadas e adjudicada pelo **menor preço por ITEM**.

8.10. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio determinado pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados, caso algum participante estiver enquadrado como ME/EPP será usado como critério de desempate:

8.10.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

8.10.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.10.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta



de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.10.1.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.10.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.10.1.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10.4. O disposto nos itens 8.10.1 a 8.10.3 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiária.

8.10.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.11. O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, devendo aqueles serem protocolados no Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Comissão de Licitação cabem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contarda publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- 10.1.1.** habilitação ou inabilitação do licitante;
- 10.1.2.** julgamento das propostas;
- 10.1.3.** anulação ou revogação da licitação;
- 10.1.4.** do cancelamento ou suspensão do preço registrado.

10.2. A intimação dos atos referidos no item 10.1, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes as Licitantes ou seus representantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.3. Os recursos previstos nos itens 10.1 e 10.2 terão efeito suspensivo.

10.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. Os recursos e a impugnação ao Edital devem observar os seguintes requisitos:

10.5.1. Serem digitados e devidamente fundamentados.

10.5.2. Serem protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA, no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações, ou através do e-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br.



11.DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer os materiais pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.1.1 O Setor de Compras convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. O prazo previsto no subitem 11.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitações.

11.1.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Setor de Compras registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11.2. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.2.1. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre a PREFEITURA e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Juazeiro-BA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual;

11.2.2. A LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de até 03 (três) dias para assinar o contrato, a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2.3. A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, refletindo-se este percentual no valor global do contrato.

11.2.4. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada previamente à assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada. A garantia apresentada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá de forma explícita contemplar a cobertura no caso de recusa do adjudicatário do objeto da licitação em assinar o termo de contrato, bem como a cobertura referente a obrigações trabalhistas e previdenciárias de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais, bem como a cobertura quanto a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública conforme a Lei Federal nº 12.846/2013;

b) Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).



c) A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até o fim da vigência do contrato objeto desta licitação, com a consequente emissão do Termo de Encerramento Físico;

- I A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da PREFEITURA;
- II A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da Contratada, sujeitando-a às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93;
- III Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- IV Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços e fornecimentos contratados.
- V Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão ou, se forem apuradas verbas a qualquer título, devidas pela Contratada, decorrentes da contratação e prestação dos serviços, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

12.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste termo, será efetuado através de transferência bancária para a conta corrente da empresa contratada, em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada do boletim de medições aprovados pela fiscalização do contrato.

12.2. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

12.2.1. Caso ocorra a renovação de contrato após o vencimento, o reajuste ocorrerá com base na variação do **IGP-M** (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas), tendo como base o mês anterior da assinatura do contrato.

12.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Juazeiro – BA, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.4. Havendo alteração de preços dos serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

12.5. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

12.6. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

12.7. O preço alterado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

13.1. Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a programação da SEDUR, mediante Ordem de serviços para as demandas requeridas pelo fiscal do contrato com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para colocação das máquinas e equipamentos nos locais solicitados, sob pena de notificações e por fim de distrato do contrato em questão;



13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Proponente poderá ter o seu registro de preços suspenso ou cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.1.1 A pedido, quando comprovar, mediante solicitação expressa, estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

14.1.2. Por iniciativa da Administração quando:

14.1.2.1 O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, inclusive não realizando a entrega da mercadoria no prazo contratado;

14.1.2.2 O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;

14.1.2.3 O fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

14.1.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;

14.1.2.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

14.1.2.6 Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

14.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

14.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

14.5 A suspensão do registro de preço poderá dar-se pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.6 Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos serviços constantes no registro de preços.

15 DAS PENALIDADES

15.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2 Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.2.2 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

15.2.3 Multa nas formas previstas no item 15.3 e 15.4;

15.2.4 Rescisão de contrato;

15.2.5 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.6 Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA.

15.3 Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e



descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10 (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

15.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

15.5 As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 As sanções previstas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com o item 15.2.2, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO
0808	08.08.000	04.122.002.2063	33.90.39.00	0100 / 9242

17 DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

17.1 As informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, Praça Barão do Rio Branco, nº 01 – Centro, de segundas às sextas-feiras, das 8h00min às 14h00min, pelo e-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, telefone (074) 3612-3675.

18 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

18.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Juazeiro – BA, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

18.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

19.3 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.4 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de



Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.6 Aplicam-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

19.7 O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a licitação, observando o disposto no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

19.8 Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações, com base na Lei n.º 8.666/93.

29.0. DOS COMPONENTES DESTE EDITAL

20.1. Constitui anexos deste Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III – MEMORIAL DE CÁLCULOS;

ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;

ANEXO V – DETALHAMENTO BDI;

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VII - ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO VIII – TERMO DE RENUNCIA;

ANEXO IX – DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE;

ANEXO X – ATA REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

Juazeiro – BA, 31 de agosto de 2022.

Anderson Roberto Torres Freire
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR



ANEXO I

PROJETO BÁSICO 263/2022

1. OBJETO:

1.1 Registro de Preços de serviços relativos à **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS** (retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, trator de esteiras, trator de pneus, caminhão basculante de 10m³, moto niveladora, rolo compactador vibratório, caminhão toco, caminhão pipa, caminhão prancha e guindauto hidráulico), já inclusos a mão-de-obra de operadores, motoristas como também materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos e mão-de-obra (serventes, apontadores e encarregado), para atender necessidades da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR para continuidade dos serviços, tendo em vista os interesses da administração pública.

1.2 Os equipamentos que fazem parte integrante das especificações e quantidades constantes na Planilha Orçamentária, anexa a este termo, tem como referência a tabela de custos do SINAPI JUN/2022, o SEINFRA MARÇO/2021 e SICRO OUT/2021.

2. JUSTIFICATIVA:

Explicar-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para atendimento a demanda do município de Juazeiro/BA.

Tal contratação se justifica atender à necessidade com finalidade falta de equipamentos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção. Os equipamentos serão utilizados nas melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas no perímetro urbano, bem como, nos serviços de pavimentação urbana, na limpeza e asseio de margens de rodovias e áreas do município.

Sendo verificada tais necessidades, elaboramos este Termo de Referência, uma vez que a secretaria não tem frota suficiente para atender a demanda de serviços do município.

Os equipamentos e mão-de-obra, aqui apresentados, serão destinados aos mais variados propósitos sendo estes destacados, limpeza e manutenção dos canais existentes e eventual abertura de novos canais, com intuito de promover o combate a enchentes, proteção e despoluição de córregos e a promoção da saúde pública, recolhimento de resíduos sólidos, vegetações, e animais mortos localizados em áreas indesejadas e inapropriadas, com intuito de eliminar focos e proliferação de insetos e animais peçonhentos, bem como restabelecer a vegetação nativa, manutenção de ruas e vias não pavimentadas, onde facilitará o tráfego de veículos e passagem de pedestres e também o escoamento da produção agrícolas na zona rural e distritos do município, apoio na execução de serviços relacionados as obrigações e finalidades públicas de encargo do Município e suas autarquias, quando solicitado, para realização de eventos, demandas emergenciais e outros serviços ora necessários e correlatos a este Termo de Referência.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 O contrato do objeto deste certame terá a vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta contratação serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

SECRETÁRIA: 08.08 - SEC. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.08.000 - SECRETÁRIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.002.2063

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00

FONTE: 0100 / 9242

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

5.1 Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado **na forma da lei**, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, salvo se for pessoa jurídica com regime de tributação lucro real ou presumido, dispensa-se o registro na junta comercial, exigível somente o recibo de envio do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, em conformidade com a Instrução Normativa da RFB nº 1420/2013;

5.2 Demonstrações contábeis que atestem a boa situação financeira da empresa, através da comprovação dos seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC > 1,0)

$ILC = AC/PC$

2) Índice de Liquidez Geral (ILG > 1,0)

$ILG = (AC + RL)/(PC + EL)$

3) Grau de Endividamento Geral (EDG < 0,6)

$GEG = ET/AT$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

ET = Exigível Total;

PC = Passivo Circulante;

AT = Ativo Total (AC + RL + Permanente);

RL = Realizável a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido.

EL = Exigível a Longo Prazo;

5.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar **assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante ou administrador da empresa.**

5.4 A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices de liquidez e solvência acima referidos, bem como de endividamento superior a 0,60 deverá comprovar o patrimônio líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total da licitação. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

5.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

5.6 O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -



A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

5.7 Demonstrações contábeis que atestem a boa situação financeira da empresa.

5.8 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização desta licitação, salvo se ainda estiver no prazo de validade constante no documento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.9 As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 dias a partir da data da expedição.

5.10 Declaração do responsável técnico, se comprometendo a executar o objeto do edital, na conformidade do ali exigido.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

6.2. Declaração da licitante, a relação de equipamentos que possui em seu quadro permanente que atendam às necessidades mínimas da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR e serão utilizadas máquinas, em perfeitas condições de operacionalidade, e especificações técnicas exigidas, com compromisso formal, da licitante, de sua disponibilidade à data da assinatura da ata, atendendo as exigências do edital.

6.2.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

6.3 Para que a conclusão do objeto da licitação atenda ao cronograma físico básico dos serviços, são essenciais os equipamentos mínimos discriminados e quantificados abaixo, que serão objeto de vistoria nos cinco dias anteriores à assinatura do contrato, de modo a averiguar sua adequação às características indicadas, sob pena da perda do direito de contratar.

6.4 Caso o desempenho dos equipamentos durante a execução dos serviços não atenda adequadamente o desenvolvimento da obra, deverão ser substituídos por outros sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA MINÍMAS DOS VEÍCULOS E MAQUINAS:

DOS VEÍCULOS:

Os veículos para carga, transporte e descargas de resíduos serão CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA 03 EIXOS COM CAPACIDADE MINÍMA DE 10 m³, e seu ano de fabricação a partir de 2014, em bom estado de conservação e licenciamento atualizados.

DAS MÁQUINAS PESADAS:

As máquinas pesadas deverão ser ano de fabricação não inferior a 2012, devendo estar em bom estado de



conservação e uso, durante toda a vigência do contrato.

DA MANUTENÇÃO:

Todas manutenções preventivas e corretivas referentes aos veículos e máquinas pesadas, será por conta da empresa contratada, devendo substituir a reparar todas as peças e equipamentos danificados, já inclusos nos serviços todo o material e mão-de-obra especializada. Em caso de quebra de máquinas pesadas ou veículos, sendo seu conserto superior a 48 horas, a empresa contratada deverá efetuar sua substituição imediata.

OPERAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS:

Para a operação e uso dos veículos e máquinas pesadas, todas as despesas com a mão-de-obra de operadores e motoristas, inclusos todos os encargos trabalhistas obrigatórios, será da empresa contratada.

Todas as despesas com combustíveis e lubrificantes, fretes de peças e demais custos referentes aos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Para que a conclusão do objeto da licitação atenda ao cronograma físico básico dos serviços, são essenciais os equipamentos mínimos discriminados e quantificados abaixo, que serão objeto de vistoria nos cinco dias anteriores à assinatura do contrato, de modo a averiguar sua adequação às características indicadas, sob pena da perda do direito de contratar.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
0.1	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira com potência de 79 HP, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação de acordo com as normas de segurança pertinente.	2
0.2	Pá carregadeira sobre rodas com potência de 128 HP, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação de acordo com as normas de segurança pertinente.	1
0.3	Trator de esteiras com potência de 125 HP, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação de acordo com as normas de segurança pertinente.	1
0.4	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba de 1,20 m ³ e potência de 155 HP, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação de acordo com as normas de segurança pertinente.	2
0.5	Trator de pneus com potência de 122 CV, com vassoura mecânica e com no máximo 8 (oito) anos de fabricação de acordo com as normas de segurança pertinente.	2
0.6	Caminhão basculante de 10 m ³ trucado com cabine simples e potência de 230 CV, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação de acordo com as normas de segurança pertinente.	6
0.7	Moto niveladora potência básica líquida de 125 HP, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação de acordo com as normas de segurança pertinente.	2
0.8	Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso com potência de 80 HP, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação de acordo com as normas de segurança pertinente.	2
0.9	Caminhão basculante 6 m ³ toco, com potência de 185 CV, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação de acordo com as normas de segurança	2



	pertinente.	
0.10	Caminhão Pipa 10.000 L trcado com potência de 230 CV, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação de acordo com as normas de segurança pertinente.	2
0.11	Guindauto hidráulico com potência de 189 CV, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação de acordo com as normas de segurança pertinente.	1
0.12	Mobilização de equipamentos em cavalo mecânico, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação de acordo com as normas de segurança pertinente.	1
0.13	Automóvel 1.0 com ar condicionado e 350 Lt de gasolina, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação de acordo com as normas de segurança pertinente.	2

7.5 A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação e combustível dos equipamentos, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à CONTRATANTE qualquer culpabilidade neste âmbito.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Para fiscalização do contrato deve ser designado o servidor, **Pedro Augusto Bastos Ribeiro, CPF: 065.091.594-14**, Engenheiro civil, da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

8.1. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

8.2. Atestar o recebimento e a qualidade dos serviços contratados, se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

8.3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

8.4. Requer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

8.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

8.6. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades, após ter notificado formalmente a Contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências;

8.7. Atender todas as solicitações da contratante, para as demandas requeridas pelo fiscal do contrato com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para colocação das máquinas e equipamentos nos locais solicitados, sob pena de notificações e por fim de distrato do contrato em questão;

9. ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS:



Item	Produto	Qtd.	Valor	U.M	Total
1	104800001 - Contratação de empresa ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, trator de esteiras, trator de pneus, caminhão basculante de 10m³, moto niveladora, rolo compactador vibratório, caminhão toco, caminhão pipa, caminhão prancha e guindauto hidráulico), já inclusos a mão-de-obra de operadores, motoristas como também materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos e mão-de-obra (serventes, apontadores e encarregado), para atender necessidades da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR para continuidade dos serviços, tendo em vista os interesses da administração pública.	1	R\$ 11.652.787,80	H	R\$ 11.652.787,80

Total geral dos Itens: R\$ 11.652.787,80

9.1 O preço máximo admissível pela Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA para execução dos serviços é de: **R\$ 11.652.787,80 (Onze Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta centavos).**

9.2 Será desclassificada a licitante que apresentar proposta com preço unitário ou global superior ao constante na Planilha Orçamentária, a qual comporá anexo da proposta. Deverá apresentar também a Composição de Custo Unitário da planilha orçamentária, ou seja, o detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida preço do Edital. A Planilha e a Composição de Custo deverão estar devidamente assinadas. Em relação ao BDI, deve-se seguir a seguinte Orientação Normativa:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2009

(Revisada em 17/09/2012 e em 28/07/2014):

BDI (ou LDI) - CONCEITO - OBRIGATORIEDADE DE PREVISÃO E DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE BDI. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. FORMA DE CÁLCULO.

1. O BDI (percentual de Benefícios e Despesas Indiretas), também denominado LDI (taxa de Lucro e Despesas Indiretas), corresponde a um percentual que incide sobre o custo global direto da obra ou serviço de engenharia do ramo da construção civil e se compõe do lucro da empresa contratada e das despesas indiretas, que afetam o custo da obra ou serviço, mas não conseguem ser identificadas como itens autônomos do orçamento elaborado.

2. É obrigatória a previsão do percentual de BDI e o detalhamento de sua composição e dos respectivos percentuais praticados tanto nos orçamentos elaborados pela Administração quanto nas propostas apresentadas pelos licitantes para a contratação de obras e serviços de engenharia ligados ao ramo da construção civil (vide Súmula/TCU n. 258/2010). Cabe ao Setor Técnico do órgão verificar se o serviço é ligado



ao ramo da construção civil de forma a ser cabível a previsão de BDI.

3. O BDI deverá ter em sua composição, no mínimo (Art. 9º - Decreto 7983/13):

I - Taxa de rateio da administração central (§§114 a 127 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

II - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado (§§156 a 176 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

III - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento (§§142 a 154 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

IV - Taxa de lucro (§§177 a 191 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

3.1 A inclusão de "despesas financeiras" na composição do BDI deve observar o disposto nos §§128 a 141 do Acórdão 2369/2011 - TCU/Plenário).

4. Não devem ser repassados a contratante, seja através do BDI ou da planilha orçamentária de custo direto:

4.1 Os tributos IRPJ e CSLL (Súmula/TCU n. 254/2010) - Vide item 2.4.2 do Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

4.2 Os tributos ICMS e o IPI (pois incidem sobre os preços dos materiais).

5. Não podem compor o BDI, mas apenas a planilha orçamentária de custos diretos, conforme o caso, as despesas com (item 2.4 do Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário)

5.1 Administração Local e os encargos a ela inerentes, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização (devem ser detalhadas adequadamente e devidamente motivadas) - Vide item 2.4.1 do Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário;

5.2 Ferramentas e equipamentos de qualquer natureza necessários para a execução das obras;

5.3 Licenças, taxas e emolumentos incorridos na aprovação de projetos, expedição de Alvará de Construção, expedição de Carta de Habite-se, Registros Cartoriais ou outros valores pagos aos diversos órgãos envolvidos no processo de implantação da obra (prefeitura, órgão de fiscalização, concessionárias de serviços públicos, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, entre outros);

5.4 Encargos sociais, que devem compor os custos de mão-de-obra (§§22 Ac. 2369/11 TCU - Plenário);

5.5 Despesas com saúde, medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, previstos nos custos de Administração local;

5.6 Despesas com medidas mitigadoras de danos ambientais decorrentes da obra;

5.7 Outras despesas decorrentes da execução das obras e não incluídas nas composições unitárias, as quais deverão estar detalhadas na planilha.

6. O cálculo do BDI deve levar em conta o art. 9º do Decreto 7.983/2013 e os entendimentos firmados no Acórdão nº 2622/2013 do Plenário do TCU.



Referências:

Decreto 7.983/2013 - art. 9º (elementos do BDI)
Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário
Acórdão nº 2369/2011 - TCU - Plenário
Parecer Nº 968/2012/CJU-MG/CGU/AGU;
Art. 6º, inciso IX, alínea "f" e o art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
Súmulas/TCU ns. 253, 254 e 258/2010."

6.1 No caso, pois, é preciso vedar expressamente a inclusão de IRPJ, CSLL, ICMS e IPI.

9.3 Deverá ser apresentada com a "PROPOSTA DE PREÇOS", no respectivo envelope, a Planilha de Orçamento, impressa pelo licitante, e em arquivo digital no formato editável e em PDF, com os valores unitários e totais da proponente, composto por 02 casas decimais, de forma que o preço total seja o produto entre o quantitativo e o preço unitário proposto.

OBS: Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na planilha orçamentária.

9.4 Os valores unitários contidos no orçamento da PMJ atualizados são os máximos admitidos.

9.5 A proposta deverá ser mantida pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da entrega dos envelopes.

9.6 Eventuais aditamentos ou supressões deverão observar a proporcionalidade do orçamento previsto pelo órgão.

9.7 A apresentação da Proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital.

9.8 A licitante deverá fazer constar na proposta o nome do Responsável Técnico, bem como o nº de registro no respectivo conselho.

9.9 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

9.10 Deve conter o prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura das referidas propostas.

9.11 Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação e propostas, após iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

9.12 O licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, Nº do CPF, Nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial e Nome do responsável técnico.

10. REAJUSTES DE PREÇOS:

Caso ocorra a renovação de contrato após o vencimento, o reajuste ocorrerá com base na variação do **IGP-M** (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas), tendo como base o mês anterior da assinatura do contrato.



11. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento pela execução dos serviços objeto deste termo, será efetuado através de transferência bancária para a conta corrente da empresa contratada, em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada do boletim de medições aprovados pela fiscalização do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar a prestação de serviços de acordo com as especificações, condições e prazos propostos neste termo e Planilhas Orçamentárias, obedecendo as legislações pertinentes à matéria;

12.2. Disponibilizar todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços;

12.3. Os serviços não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;

12.4. Conduzir os serviços em estrita observância das normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.5. Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento dos serviços;

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA:

13.1. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela contratada;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução dos serviços;

13.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

13.5. Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento do objeto do contrato.

Anderson Roberto Torres Freire
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ANEXO III

MEMORIAL DE CÁLCULOS



ANEXO IV COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



ANEXO V

DETALHAMENTO BDI



ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ANEXO VII

ENCARGOS SOCIAIS



ANEXO VIII

À:

Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA
Secretaria Municipal de Administração – SEAD
Setor de Compras e Licitações

TERMO DE RENÚNCIA

A Licitante abaixo assinada, participante do **Edital Nº. 006/2022**, declara que, **caso habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das licitantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

Nome do Representante Legal
Carimbo da Licitante (com o CNPJ)



ANEXO IX

“Papel timbrado da Licitante ou carimbo da razão social/denominação” “local e data”

CONCORRÊNCIA N.º 006/2022 – Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA.

ASSUNTO: Registro de Preços de serviços relativos à **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS** (retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, trator de esteiras, trator de pneus, caminhão basculante de 10m³, moto niveladora, rolo compactador vibratório, caminhão toco, caminhão pipa, caminhão prancha e guindauto hidráulico), já inclusos a mão-de-obra de operadores, motoristas como também materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos e mão-de-obra (serventes, apontadores e encarregado), para atender necessidades da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR para continuidade dos serviços, tendo em vista os interesses da administração pública.

Designação de Representante

O abaixo assinado portador da Carteira de Identidade n.º _____ na qualidade de responsável legal pela Licitante _____ vem, pela presente informar a V.Sª, que o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____, é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta, bem como assinar as Atas e demais documentos pelos decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

"Nome e assinatura do responsável pela **PROPONENTE**".

"Nome e assinatura do representante".



ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos (xxxxxxx) dias de xxxxxxxx, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o art 7º do Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas na CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **006/2022**, a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE**, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve, REGISTRAR os preços dos serviços descritos ao final, oferecidos pela Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxx, nº xxxx, CEP xxxxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade, RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx denominada DETENTORA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preços de serviços relativos à **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS** (retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, trator de esteiras, trator de pneus, caminhão basculante de 10m³, moto niveladora, rolo compactador vibratório, caminhão toco, caminhão pipa, caminhão prancha e guindauto hidráulico), já inclusos a mão-de-obra de operadores, motoristas como também materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos e mão-de-obra (serventes, apontadores e encarregado), para atender necessidades da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR para continuidade dos serviços, tendo em vista os interesses da administração pública.

Item	Serviço	U.M	VEÍCULO	Qtd.	Valor UNITÁRIO

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$** _____ (_____)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal 008/2012.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.



Parágrafo terceiro. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com as demandas requeridas pelo fiscal do contrato com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para colocação das máquinas e equipamentos nos locais solicitados, sob pena de notificações e por fim de distrato do contrato em questão;

Parágrafo primeiro. A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

Parágrafo segundo. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Parágrafo terceiro. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente, nos locais determinados pela Secretaria.

Parágrafo quarto. O serviço será recebido provisoriamente por funcionário designado pela Secretaria para aceitação dos mesmos. Confirmando estarem em qualidade e quantidade exigidas na solicitação, será emitido o recebimento definitivo.

Parágrafo quinto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar por objeto constam no mapa comparativo no processo.

Parágrafo único. No preço ajustado encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diversas, inclusive com a mão de obra dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

O pagamento pela execução dos serviços objeto deste termo, será efetuado através de transferência bancária para a conta corrente da empresa contratada, em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada do boletim de medições aprovados pela fiscalização do contrato.

Parágrafo primeiro. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da ata de Registro de Preços de que trata o presente Edital. Caso ocorra a renovação de contrato após o vencimento, o reajuste ocorrerá com base na variação do **IGP-M** (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas), tendo como base o mês anterior da assinatura do contrato.

Parágrafo segundo. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Juazeiro – BA, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito



eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo terceiro. Havendo alteração de preços dos serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

Parágrafo quarto. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

Parágrafo quinto. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

Parágrafo sexto O preço alterado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento de acordo com os ajustes pactuados nesta Ata e edital correspondente;
- b) Observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
- c) Quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;
- d) Utilizar seus equipamentos e fornecer os materiais necessários à execução do objeto, com despesas as expensas da CONTRATADA;
- e) Responder pelos prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja esta consequência de culpa ou dolo próprio ou de seus propostos ou auxiliares;
- f) Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Juazeiro –BA;

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Proponente poderá ter o seu registro de preços suspenso ou cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- I A pedido, quando comprovar, mediante solicitação expressa, estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.
- II Por iniciativa da Administração quando:
 - a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, inclusive não realizando a entrega da mercadoria no prazo contratado;
 - b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - c) O fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Parágrafo primeiro. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes em autos



que deram origem ao registro de preço.

Parágrafo segundo. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

Parágrafo terceiro. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo quarto. A suspensão do registro de preço poderá dar-se pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quinto. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para Contratação dos serviços constantes no registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

a) A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

b) Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

b.1) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

b.2) Multa nas formas previstas no item c e d (desta cláusula);

b.3) Rescisão de contrato;

b.4) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b.5) Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA.

c) Será aplicada multa de 0,1% (um décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10 (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

d) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso e inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

As sanções previstas nos itens b.1, b.3 e b.4 do Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do item b.2, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:



ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08	08.08.000	04.122.002.2063	33.90.39.00	0100 / 9242

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Juazeiro-BA, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir as questões resultantes desta Ata.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro – BA, xx de xxxxxxxx de 2022

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

EMPRESA

Testemunhas:

1-) _____ CPF: _____
2-) _____ CPF: _____



ANEXO XI

(Timbrado do Licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA
Processo Licitatório Concorrência N° **006/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Representante Legal



ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 01 – Centro – Juazeiro/BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.915.632/0001-27, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, o Sr. ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em Juazeiro-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação em ____/____/____ do resultado da **Concorrência n.º 006/2022, Processo Administrativo nº 276/2022** têm justo e acordado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Concorrência n.º 006/2022**, observados os dispositivos da disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, nº 147/2014, nº 155/2016 e pelo Decreto 8.538/2015, Decreto Federal 7895/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo na prestação de serviços relativos à **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS** (retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, trator de esteiras, trator de pneus, caminhão basculante de 10m³, moto niveladora, rolo compactador vibratório, caminhão toco, caminhão pipa, caminhão prancha e guindauto hidráulico), já inclusos a mão-de-obra de operadores, motoristas como também materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos e mão-de-obra (serventes, apontadores e encarregado), para atender necessidades da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR para continuidade dos serviços, tendo em vista os interesses da administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL



3.1. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços especificados na Cláusula Segunda deste Contrato pagará a CONTRATANTE a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

4.2. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

4.3. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na solicitação da **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao Setor Financeiro, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS;

IV – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

V – Certidão de Regularidade de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços são irrealizáveis, ressalvado o caso de não conclusão dos serviços no prazo estabelecido em cronograma por culpa da Administração ou por advento de uma das hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, situação em que os preços serão reajustados considerando a variação do **IGP-M** (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas), tendo como base o mês anterior da assinatura do contrato.

5.2. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2. O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer



obrigação contratual.

6.3. A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

7.2. Arcará a CONTRATADA com toda e qualquer despesa relativa à execução dos serviços ora pactuados, inclusive em relação à mão-de-obra, encargos sociais e fiscais e demais despesas indiretas.

7.3. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

7.4. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços contratados.

7.5. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

7.6. Os acidentes que venham a ocorrer com a CONTRATADA e/ou outras pessoas quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.7. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

7.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.9. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re-execução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.

7.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.11. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

7.12. Cumprir os prazos estabelecidos no edital para atendimento das demandas da Administração, de acordo com os critérios classificatórios ali estabelecidos.

7.13. A CONTRATADA será responsável pela disciplina e atos de seus empregados, excluindo de imediato àqueles que estejam vinculados ao objeto desta licitação, cuja permanência seja prejudicial às normas habituais de boa conduta e conveniência no trabalho, sem que isso venha de qualquer forma, acrescentar ônus adicionais para a Contratante.



7.14. A CONTRATADA deverá sempre se reunir, se necessário, com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, para tratar de assuntos pertinentes à prestação de serviços, sendo para este fim designado um funcionário com conhecimentos técnicos avançados.

7.15. A contratada deverá disponibilizar mão-de-obra capacitada, sendo responsável pelo pagamento de todas as despesas de salários, encargos trabalhistas e sociais, taxas, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletivo e quaisquer outras que venham a ser necessárias para a perfeita execução dos serviços previstos neste contrato.

7.16. A contratada, durante a execução dos serviços, deverá cumprir todas as normas básicas de segurança e medicina do trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e legislação vigente, inclusive acidente de trabalho.

7.17. A contratada deverá substituir qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

7.18. A contratada deverá providenciar às suas expensas todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços previstos neste contrato.

7.22. No início da vigência do contrato, deverá submeter à aprovação da **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** a programação de realização dos serviços, assinada pelo responsável técnico da contratada.

7.23. Elaborar levantamento dos riscos que envolvam a execução dos serviços e das medidas de prevenção e controle a serem adotadas por ela e pela Contratante.

7.25. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal do contrato, atendendo prontamente todas as reclamações ou sugestões.

7.26. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação e combustível dos equipamentos, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à CONTRATANTE qualquer culpabilidade neste âmbito

7.27. Os serviços não poderão ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

7.28. Efetuar a prestação de serviços de acordo com as especificações, condições e prazos propostos.

7.29. Conduzir os serviços com estrita observância as normas das legislações federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.30. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.



8.2. Designar, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, pessoa responsável pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

8.3. Aquelas contidas no Edital de Concorrência nº 006/2022, aqui não transcritas.

8.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.5. A **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante A CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços, reservando-se à Administração o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou prepostos designados.

8.6. Notificar à Contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

8.7. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

8.8. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

8.9. A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 1% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fiscalização do contrato deve ser designado o servidor, **PEDRO AUGUSTO BASTOS RIBEIRO**, CPF: 065.091.594-14, Engenheiro civil, da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

10.1.1. A fiscalização fica concedida poderes de embargo ao funcionário, quando for constatada desobediência ostensiva às especificações, quando constatar incompetência comprovada para



desempenho da função ou comportamento inconveniente

10.1.2. À fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação à Contratada.

10.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- II – Acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;
- III - Encaminhar ao Setor Financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes ao pagamento.

10.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.4. A fiscalização e gestão do contrato serão realizados pelas **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, que indicará um fiscal para o acompanhamento dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados.

10.5. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

10.6. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços fornecidos, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE**.

10.7. A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da **CONTRATANTE**, fornecendo informações e propiciando o acesso às documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Em conformidade com os artigos 73, inciso I, a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

SECRETARIA: 08.08 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.08.000 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.002.2063

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00

FONTE: 0100 / 9242



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

13.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

13.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

13.3. O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas à segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

14.2. O responsável técnico pela empresa é _____, Conselho nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

15.2. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.3. Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

15.4. Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicadas;



16.2. A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

16.3. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada na conta corrente da contratante, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato;

16.4. As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, a expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato;

16.5. As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas desde que tenham sido emitidas sob forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado, pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93);

16.6. A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98;

16.7. O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços;

16.8. A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços;

16.9. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente;

16.10. Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Juazeiro-BA;

16.11. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido, ou seja, 0,5% (meio por cento);

16.12. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedor a reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente;

16.13. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Juazeiro- BA, _____ de _____ de 2022.

**SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome _____	CPF nº _____
Nome _____	CPF nº _____



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BA

REF. CONCORRÊNCIA N.º 006/2022

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, **alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e nº 147/2014** e pelo Decreto 8.538/2015.

(Local) _____, ____ de _____ de 2022.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Podendo anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.**



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(Representante legal)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO XV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 006/2022
--	---------------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Juazeiro - BA, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA